

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**066/2017- PMON - DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**FRETAMENTO DE AERONAVE**  
**POR HORA DE VÔO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. das Nações, 415, Centro, na Cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato designado **CONTRATANTE**, por seu representante, o Secretário Municipal de Educação **CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 639.359.612-00, e a empresa **PEMA – PEREIRA MACHADO TAXI AEREO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.622.892/0001-13, com sede na Rod. 279, S/Nº, km 152, Aeroporto, Ourilândia do norte - Pa, tendo administrador o Senhor **AUGUSTO SILVIO PEREIRA**, portador do CPF: **237.911.101-44 Cédula de Identidade RG: 405724 Ministério da Aeronáutica**, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, §1º, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto é a Contratação de fretamento de aeronave por hora de voo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PMON**

2.1 – Solicitar com antecedência a reserva da aeronave para a realização dos voos pretendidos.

2.2 – Comparecer nos horários predeterminado para a decolagem a fim de não atrasar a prestação de serviço por parte do contratado.

3.1 – Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 – Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente os critérios de segurança para voos comerciais.

3.2 – Prestar os serviços contratados com aeronave monomotor sempre com documentação e revisões em dias a fim de garantir a segurança dos serviços zelando sempre pela integridade física dos usuários.

3.3 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem realizados pelo mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ORIENTAÇÕES

4.1 As orientações técnicas e de comportamento durante a realização do voo deverão ser repassadas em terra para os usuários dos serviços pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

12.361.0052.2035.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação –  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados o valor bruto de R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços ao valor unitário de R\$ 2.320,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte Reais), até o limite de 30 (trinta) horas voos, que poderá ser depositado diretamente em conta corrente do **CONTRATADO**, ou através de transferência automática (débito autorizado), para a mesma conta.

6.2 - Os pagamentos serão efetuado mediante apresentação de fatura devidamente atestada, vistada e entregue na tesouraria do Fundo Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Contrato é até 31/12/2017, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo porem a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.



E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte, 10 de julho de 2017.

---

Cícero Barbosa da Silva  
**Contratante**

---

PEMA – PEREIRA MACHADO TAXI  
AEREO LTDA  
**Contratado**